



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

**“Altera o Quadro de Pessoal, a Organização dos
Serviços e os Grupos Ocupacionais da
Administração Municipal e dá outras
providências”**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei
Complementar nº 176/97,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os Anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º – Os artigos 53, 55 a 59, da Lei nº 2.164/79, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 53 –

- 1.0.0.0 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS ESPECIAIS
- 2.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 3.0.0.0 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
- 4.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 5.0.0.0 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 6.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 7.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 8.0.0.0 – SECRETARIA DA FAZENDA
- 9.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
- 10.0.0.0 – SECRETARIA DE SEGURANÇA
- 11.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 12.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 13.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 14.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- 15.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- 16.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
- 17.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA
- 18.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

2

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

“Artigo 55 – A Secretaria Municipal de Planejamento compreende:

- 2.1.0.0 – Departamento de Planejamento
- 2.1.1.0 – Divisão de Projetos Urbanísticos
- 2.1.1.1 – Setor de Fiscalização de Obras
- 2.1.2.0 – Seção de Moradia Econômica
- 2.1.3.0 – Divisão de Serviços Topográficos
- 2.1.3.1 – Seção de Serviços Topográficos
- 2.1.4.0 – Divisão Técnica de Planejamento
- 2.1.4.1 – Seção de Planejamento
- 2.1.4.2 – Setor de Desenho
- 2.1.5.0 – Seção de Desapropriação
- 2.1.5.1 – Setor de Avaliação
- 2.1.6.0 – Divisão de Cadastro Imobiliário
- 2.1.7.0 – Seção de Cadastro Imobiliário
- 2.1.7.1 – Setor de Emplacamento
- 2.1.8.0 – Seção de Custos
- 2.1.8.1 – Setor de Medição
- 2.2.0.0 – Departamento de Engenharia de Tráfego
- 2.2.0.1 – Setor de Tarifas de Transporte Público
- 2.2.1.0 – Seção de Sinalização
- 2.2.1.1 – Setor de Fabricação de Placas de Sinalização”

“Artigo 56 – A Secretaria dos Negócios Jurídicos compreende:

- 3.1.0.0 – Procuradoria Jurídica”.

“Artigo 57 – A Secretaria Municipal de Educação compreende:

- 4.1.1.0 – Divisão de Ensino Municipal
- 4.1.1.1 – Curso Supletivo
- 4.1.2.0 – Divisão de Alimentação Escolar
- 4.1.2.1 – Setor de Alimentação Escolar”.

“Artigo 58 – A Secretaria de Administração compreende:

- 5.1.0.0 – Departamento de Administração
- 5.1.1.0 – Divisão de Secretaria e Expediente
- 5.1.1.1 – Seção de Secretaria e Expediente
- 5.1.1.2 – Setor de Protocolo
- 5.1.1.3 – Setor de Arquivo
- 5.1.2.0 – Divisão de Material
- 5.1.2.1 – Seção de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

3

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

- 5.1.3.0 – Divisão de Almoxarifado
- 5.1.3.1 – Seção de Almoxarifado
- 5.1.4.0 – Seção de Patrimônio
- 5.1.5.0 – Divisão de Transporte
- 5.1.5.1 – Seção de Transporte
- 5.1.5.2 – Setor de Abastecimento
- 5.1.5.3 – Setor de Lavagem e Lubrificação
- 5.1.6.0 – Seção de Oficina Mecânica
- 5.1.6.1 – Setor de Borracharia
- 5.1.7.0 – Setor de Mercado Municipal
- 5.2.0.0 – Departamento de Recursos Humanos
- 5.2.1.0 – Divisão Administrativa
- 5.2.2.0 – Seção de Pessoal
- 5.2.2.1 – Setor de Registro de Funcionários
- 5.2.3.0 – Seção de Processamento de Folha de Pagamento
- 5.2.4.0 – Seção de Treinamento
- 5.2.5.0 – Seção de Serviço Social dos Servidores
- 5.3.0.0 – Departamento de Informática
- 5.3.1.0 – Divisão de Centro de Processamento de Dados
- 5.3.2.0 – Seção de Processamento de Dados”

“**Artigo 59** – A Secretaria Municipal da Saúde compreende:

- 6.1.1.0 – Divisão de Saúde Pública Veterinária
- 6.1.1.1 – Matadouro Municipal
- 6.1.2.0 – Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores
- 6.1.3.0 – Divisão da Rede Básica e Integração dos Serviços da Saúde
- 6.1.4.0 – Seção de Centro de Saúde
- 6.1.5.0 – Divisão do Serviço Social
- 6.1.6.0 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 6.1.7.0 – Seção de Educação em Saúde Pública
- 6.1.8.0 – Divisão de Vigilância Sanitária
- 6.1.9.0 – Divisão de Apoio e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde”.

ARTIGO 3º – Os artigos 3º e 5º, da Lei Complementar nº 180/97, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Artigo 2º** –”

“**Artigo 3º** – A Secretaria da Fazenda compreende:

- 8.1.0.0 – Departamento da Fazenda
- 8.1.1.0 – Divisão da Despesa
- 8.1.2.0 – Seção de Contadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

4

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

- 8.1.2.1 – Setor de Tomada de Contas
- 8.1.2.2 – Setor de Fundos Especiais
- 8.1.3.0 – Seção de Empenho
- 8.1.4.0 – Divisão da Receita
- 8.1.4.1 – Setor de Fiscalização de Rendas
- 8.1.5.0 – Seção de Tributos Imobiliários
- 8.1.6.0 – Seção de Dívida Ativa
- 8.1.7.0 – Seção do ISS
- 8.1.8.0 – Tesouraria”.

“Artigo 4º –”

“Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento compreende:

- 12.1.0.0 – Departamento de Agricultura
- 12.1.1.0 – Setor de Implantação e Conservação de Jardins
- 12.1.1.1 – Setor de Arborização Pública e Viveiro Municipal
- 12.1.1.2 – Setor de Comercialização Agrícola
- 12.1.1.3 – Setor de Entrepasto e Frigorífico”.

ARTIGO 4º – A Secretaria Municipal de Obras compreende:

- 14.1.0.0 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
- 14.1.1.0 – Divisão de Obras
- 14.1.1.1 – Cemitério Municipal
- 14.1.2.0 – Seção de Construção Civil
- 14.1.2.1 – Setor Fabricação de Artefatos de Cimento
- 14.1.2.2 – Setor de Hidráulica
- 14.1.2.3 – Setor de Carpintaria
- 14.1.3.0 – Divisão de Sistema Eletro Eletrônicos
- 14.1.3.1 – Seção de Telefonia
- 14.1.4.0 – Seção de Eletro Eletrônicos
- 14.1.4.1 – Setor de Eletricidade
- 14.1.5.0 – Divisão de Serviços Municipais
- 14.1.5.1 – Setor de Usina de Asfalto
- 14.1.6.0 – Seção de Conservação de Vias
- 14.1.6.1 – Setor de Assentamento de Guias
- 14.1.6.2 – Setor de Pavimentação Asfáltica
- 14.1.7.0 – Seção de Máquinas Pesadas
- 14.1.8.0 – Divisão de Limpeza Pública
- 14.1.8.1 – Seção de Limpeza Pública
- 14.1.8.2 – Setor de Coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

5

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

ARTIGO 5º – Os artigos 102; 103; 106; 107 e 307, da Lei nº 2.164/79, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 102 –

- 1 – Seção de Contadoria
- 2 – Seção de I.S.S.
- 3 – Seção de Serviços Topográficos
- 4 – Seção de Transporte”.

“Artigo 103 –

- 1 – Seção Centro de Saúde
- 2 – Seção de Treinamento
- 3 – Seção do Serviço Social dos Servidores”.

“Artigo 106 –

- 1 – Divisão de Cultura
- 2 – Divisão de Ensino Municipal
- 3 – Divisão de Saúde Pública Veterinária
- 4 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 5 – Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores
- 6 – Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde
- 7 – Divisão de Vigilância Sanitária
- 8 – Divisão de Apoio e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde
- 9 – Divisão de Serviço Social
- 10 – Divisão de Obras
- 11 – Divisão de Serviços Topográficos
- 12 – Divisão Técnica de Planejamento
- 13 – Divisão de Sistemas Eletro Eletrônicos
- 14 – Divisão de Projetos Urbanísticos
- 15 – Divisão de Recreação e Lazer
- 16 – Divisão de Unidades Esportivas
- 17 – Divisão de Formação Esportiva”.

“Artigo 107 –

- 1 – Departamento de Planejamento
- 2 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
- 3 – Departamento de Engenharia de Tráfego
- 4 – Departamento de Agricultura
- 5 – Departamento de Administração
- 6 – Departamento da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

6

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

- 7 – Departamento de Recreação e Lazer
- 8 – Departamento de Unidades Esportivas
- 9 – Departamento de Assistência ao Turismo
- 10 – Departamento de Planejamento Turístico
- 11 – Departamento de Formação Esportiva
- 12 – Departamento de Informática
- 13 – Departamento de Recursos Humanos”.

“Parágrafo Único –

- 1 – Gabinete do Prefeito”.

“Artigo 307 –

a)

- 1 – Gabinete do Prefeito
- 2 – Junta do Serviço Militar
- 3 – Tiro de Guerra 02-048
- 4 – Sub-Prefeitura de Vitoriana
- 5 – Sub-Prefeitura de Rubião Júnior
- 6 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
- 7 – Procuradoria Jurídica
- 8 – Secretaria de Administração
- 9 – Departamento de Administração
- 10 – Divisão de Secretaria e Expediente
- 11 – Seção de Secretaria e Expediente
- 12 – Setor de Protocolo
- 13 – Setor de Arquivo
- 14 – Divisão de Material
- 15 – Seção de Compras
- 16 – Divisão de Almoxarifado
- 17 – Seção de Almoxarifado
- 18 – Seção de Patrimônio
- 19 – Divisão de Transporte
- 20 – Seção de Transporte
- 21 – Seção de Oficina Mecânica
- 22 – Setor de lavagem e Lubrificação
- 23 – Setor de Abastecimento
- 24 – Setor de Borracharia
- 25 – Setor de Mercado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

7

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

- 26 – Departamento de Recursos Humanos
- 27 – Divisão Administrativa
- 28 – Seção de Pessoal
- 29 – Setor de Registro de Funcionários
- 30 – Seção de Processamento de Folha de Pagamento
- 31 – Seção de Treinamento
- 32 – Seção de Serviço Social dos Servidores
- 33 – Departamento de Informática
- 34 – Divisão Centro de Processamento de Dados
- 35 – Seção de Processamento de Dados
- 36 – Secretaria da Fazenda
- 37 – Departamento da Fazenda
- 38 – Divisão da Despesa
- 39 – Seção de Contadoria
- 40 – Setor de Tomada de Contas
- 41 – Setor de Fundos Especiais
- 42 – Seção de Empenho
- 43 – Divisão da Receita
- 44 – Setor de Fiscalização de Rendas
- 45 – Seção de Tributos Imobiliário
- 46 – Seção de Dívida Ativa
- 47 – Seção de ISS
- 48 – Tesouraria
- 49 – Secretaria de Segurança
- 50 – Secretaria Municipal da Indústria
- 51 – Secretaria Municipal do Comércio

b) cargos integrantes dos serviços de Engenharia, Agricultura, Obras, Meio Ambiente e de outros de natureza industrial, assim como para serviços braçais e que compreendem os lotados nos seguintes órgãos e unidades:

- 1 – Secretaria Municipal de Planejamento
- 2 – Departamento de Planejamento
- 3 – Divisão de Projetos Urbanísticos
- 4 – Setor de Fiscalização de Obras
- 5 – Seção de Moradia Econômica
- 6 – Divisão de Serviços Topográficos
- 7 – Seção de Serviços Topográficos
- 8 – Divisão Técnica de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

8

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

- 9 – Seção Técnica de Planejamento
- 10 – Setor de Desenho
- 11 – Seção de Desapropriação
- 12 – Setor de Avaliação
- 13 – Divisão de Cadastro Imobiliário
- 14 – Seção de Cadastro Imobiliário
- 15 – Setor de Emplacamento
- 16 – Seção de Custos
- 17 – Setor de Medição
- 18 – Departamento de Engenharia de Tráfego
- 19 – Setor de Tarifas de Transporte Público
- 20 – Seção de Sinalização Viária
- 21 – Setor de Fabricação de Placas de Sinalização
- 22 – Secretaria Municipal de Obras
- 23 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
- 24 – Divisão de Obras
- 25 – Cemitério Municipal
- 26 – Seção de Construção Civil
- 27 – Setor de Fabricação de Artefatos de Cimento
- 28 – Setor de Hidráulica
- 29 – Setor de Carpintaria
- 30 – Divisão de Sistema Eletro Eletrônicos
- 31 – Seção de Telefonia
- 32 – Seção de Eletro Eletrônica
- 33 – Setor de Eletricidade
- 34 – Divisão de Serviços Municipais
- 35 – Setor de Usina de Asfalto
- 36 – Seção de Conservação de Vias
- 37 – Setor de Assentamento de Guias
- 38 – Setor de Pavimentação Asfáltica
- 39 – Divisão de Limpeza Pública
- 40 – Seção de Limpeza Pública
- 41 – Setor de Coleta
- 42 – Seção de Oficina Mecânica
- 43 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- 44 – Departamento de Agricultura
- 45 – Setor de Implantação e Conservação de Jardins
- 46 – Setor de Arborização Pública e Viveiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

9

LEI COMPLEMENTAR Nº 194
de 28 de abril de 1.998.

- 47 – Setor de Comercialização Agrícola
- 48 – Setor de Entrepasto e Frigorífico
- 49 – Secretaria Municipal de Habitação
- 50 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

c)

- 1 – Secretaria Municipal da Saúde
- 2 – Divisão de Saúde Pública Veterinária
- 3 – Matadouro Municipal
- 4 – Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores
- 5 – Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde
- 6 – Seção Centro de Saúde
- 7 – Divisão do Serviço Social
- 8 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 9 – Seção de Educação em Saúde Pública
- 10 – Divisão de Vigilância Sanitária
- 11 – Divisão de Apoio e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

d) cargos integrantes dos serviços de Cultura, Ensino, Esporte, Turismo e Pesquisa e que compreendem os lotados nos seguintes órgãos e unidades:

- 1 – Secretaria Municipal de Esportes
- 2 – Departamento de Recreação e Lazer
- 3 – Divisão de Recreação e Lazer
- 4 – Departamento de Unidades Esportivas
- 5 – Divisão de Unidades Esportivas
- 6 – Departamento de Formação Esportiva
- 7 – Divisão de Formação Esportiva
- 8 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
- 9 – Departamento de Assistência ao Turismo
- 10 – Divisão de Assistência ao Turismo
- 11 – Departamento de Planejamento Turístico
- 12 – Divisão de Planejamento Turístico
- 13 – Secretaria Municipal de Educação
- 14 – Divisão de Ensino Municipal
- 15 – Curso Supletivo
- 16 – Divisão de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10

LEI COMPLEMENTAR Nº 194
de 28 de abril de 1.998.

- 17 – Setor de Alimentação Escolar
- 18 – Secretaria Municipal de Cultura
- 19 – Divisão de Cultura
- 20 – Corporação Musical “Dr. Damião Pinheiro Machado”
- 21 – Arquivo Histórico de Botucatu”.

ARTIGO 6º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de abril de 1.998.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA,**

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

11

LEI COMPLEMENTAR Nº 194
de 28 de abril de 1.998.

ANEXO III

T A B E L A I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP I – CARGOS EM COMISSÃO				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2711-1	01	Educador Ambiental	CM-9	VI
165-0	01	Assessor Jurídico Gabinete	CM-9	VI
164-7	01	Assessor de Agricultura	CM-9	VI
2396-8	01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CM-10	VI
2813-1	04	Agente de Cultura	CM-7	IV
51-7	01	Administrador de Próprios Municipal	CM-7	IV
787-0	01	Secretário Municipal de Cultura	CM-10	VI
1384-6	01	Secretário Municipal de Educação	CM-10	VI

T A B E L A II

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP II – FUNÇÃO EM COMISSÃO				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2800-2	01	Chefe Seção Processamento de Folha Pagamento	NM-4	VI
1575-0	01	Encarregado de Bombas de Combustível	NB-5	II
1110-3	01	Chefe da Seção de Transporte	NM-4	VI
2812-2	02	Assistente Processamento de Dados	NM-2	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

12

LEI COMPLEMENTAR Nº 194
de 28 de abril de 1.998.

ANEXO III

TABELA III

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – EMPREGOS C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2075-6	01	Motorista	NO-5	I
2057-5	23	Motorista	NO-5	I
629-7	01	Auxiliar de Transporte	NB-2	II
2152-6	02	Orientador Esportivo	NS-2	VI
373-6	02	Auxiliar Administrativo	NB-3	II
487-1	01	Auxiliar Manutenção Torre de TV	NO-3	I
1993-3	14	Médico	NS-4	V
1824-4	03	Fonoaudióloga	NS-2	V
1706-0	04	Enfermeira	NS-3	V
439-1	10	Auxiliar de Enfermagem	NB-3	II
574-8	05	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
2062-1	01	Motorista	NO-5	I
389-1	02	Auxiliar de Almoxarife	NB-2	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

13

LEI COMPLEMENTAR N° 194
de 28 de abril de 1.998

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO										PROVIMENTO									
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.					
629-7								AUXILIAR DE TRANSPORTE Seção de Transporte 1º Grau Completo	01			NB-2	II	PPIII					
51-7								ADMINISTRADOR DE PRÓPRIOS MUNICIPAL Secretaria Municipal de Esportes 2º Grau Completo	01			CM-7	IV	PPI					
2152-6								ORIENTADOR ESPORTIVO Secretaria Municipal de Esportes Professor de Educação Física	02			NS-2	VI	PPIII					
2711-1	EDUCADOR AMBIENTAL Secretaria de Saúde e Meio Ambiente Nível Universitário			02	CM-9	VI	PPI												
165-0								ASSESSOR JURÍDICO GABINETE Gabinete do Prefeito Bel. Ciências Jurídicas Sociais/Direito			01	CM-9	VI	PPI					
164-7								ASSESSOR DE AGRICULTURA Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento Engenheiro Agrônomo ou Biólogo			01	CM-9	VI	PPI					
373-6								AUXILIAR ADMINISTRATIVO Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1º Grau Completo	02			NB-3	II	PPIII					
1499-0	DIRETOR DEPARTAMENTO AGRICULTURA Departamento de Agricultura Engenheiro Agrônomo ou Biólogo			01	CM-9	VI	PPI	DIRETOR DEPARTAMENTO AGRICULTURA Departamento de Agricultura Engenheiro Agrônomo ou Biólogo ou Zootecnista			01	CM-9	VI	PPI					
487-1								AUXILIAR MANUTENÇÃO TORRE DE TV Departamento de Administração 1º Grau	01			NO-3	I	PPIII					



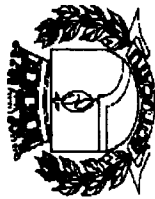
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

14

LEI COMPLEMENTAR N° 194
de 28 abril de 1.998

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO										PROVIMENTO									
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.					
2396-8								SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Engenheiro Agrônomo			01	CM-10	VI	PPI					
2800-2	ENC. PROCESSAMENTO FOLHA PAGTO Seção de Pessoal 2º Grau Completo			01	NM-4	VI	PPII	CHEFE SEÇÃO PROC. FOLHA PAGAMENTO Seção Processamento de Folha de Pagamento 2º Grau Completo			01	NM-4	VI	PPII					
1993-3	MÉDICO Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Diploma de Médico registrado	08			NS-4	V	PPIII	MÉDICO Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Diploma de Médico registrado	14			NS-4	V	PPIII					
1824-4	FONOAUDIÓLOGA Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Curso de Fonoaudiologia	02			NS-2	V	PPIII	FONOAUDIÓLOGA Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Curso de Fonoaudiologia	03			NS-2	V	PPIII					
2812-2	ASSISTENTE PROCESSAMENTO DE DADOS Secretaria Saúde e Meio Ambiente 2º Grau completo			01	NM-2	III	PPIII	ASSISTENTE PROCESSAMENTO DE DADOS Secretaria Municipal de Saúde 2º Grau completo	02			NM-2	III	PPII					
1706-0	ENFERMEIRA Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Curso Enfermeira Nível Superior	02			NS-3	V	PPIII	ENFERMEIRA Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Curso de Enfermeira Nível Superior	04			NS-3	V	PPIII					
439-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Certificado conclusão/C.T. Enfermagem	04			NB-3	II	PPIII	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Divisão Rede Básica e Integr. Serviços de Saúde Certificado conclusão/C.T. Enfermagem	10			NB-3	II	PPIII					
2813-1	AGENTE DE CULTURA Divisão de Cultura 2º Grau Completo			03	CM-7	VI	PPI	AGENTE DE CULTURA Divisão de Cultura 2º Grau Completo	04			CM-7	IV	PPI					
787-0	ASSESSOR TÉCNICO DE CULTURA Divisão de Cultura Nível Universitário			01	CM-9	VI	PPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA Secretaria Municipal de Cultura Nível Universitário			01	CM-10	VI	PPI					
574-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão de Cultura 4ª Série do 1º Grau	04			NO-2	I	PPIII	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão de Cultura 4ª Série do 1º Grau	05			NO-2	I	PPIII					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

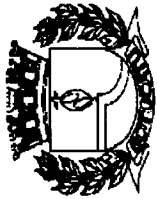
15

LEI COMPLEMENTAR N° 194

de 28 de abril de 1.998

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	
2062-1								MOTORISTA Secretaria Municipal de Cultura 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”	01			NO-5	I	PPIII	
1110-3								CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE Seção de Transporte 2º Grau completo			01	NM-4	VI	PPII	
389-1	AUXILIAR DE ALMOXARIFE Seção de Almoxarifado 1º Grau completo	03			NB-2	II	PPIII	AUXILIAR DE ALMOXARIFE Seção de Almoxarifado 1º Grau completo	02			NB-2	II	PPIII	
2057-5	MOTORISTA Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”	19			NO-5	I	PPIII	MOTORISTA Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”	23			NO-5	I	PPIII	
1739-6	ESCRITURÁRIO Divisão Projetos Urbanísticos 1º Grau completo		01		NB-2	II	PS	ESCRITURÁRIO Seção de Moradia Econômica 1º Grau completo		01		NB-2	II	PS	
2053-2	MOTORISTA Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”		01		NO-5	I	PS	MOTORISTA Departamento Obras Serviços Municipais 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”		01		NO-5	I	PS	
2747-0	MOTORISTA Divisão de Transporte 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”		01		NO-5	I	PPIII								
2054-1	MOTORISTA Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”	26			NO-5	I	PPIII	MOTORISTA Departamento Obras e Serviços Municipais 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”	26			NO-5	I	PPIII	
2075-6								MOTORISTA Departamento de Agricultura 4ª Série do 1º Grau e CNH “D”	01			NO-5	I	PPIII	
2711-1								EDUCADOR AMBIENTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente Nível Universitário			01	CM-9	VI	PPI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

16

LEI COMPLEMENTAR N° 194

de 28 de abril de 1.998

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO										PROVIMENTO									
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.					
1575-0	ENCARREGADO BOMBAS COMBUSTIVEL Setor de Abastecimento 1º Grau completo	01			NB-5	II	PPIII	ENCARREGADO BOMBAS COMBUSTIVEL Setor de Abastecimento 1º Grau completo			01	NB-5	II	PPII					
1384-6	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Secretaria de Educação e Cultura Lic. Filosofia c. Pedagogia p/ 1º e 2º Grau			01	CM-10	VI	PPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação Lic. Filosofia C. Pedagogia p/ 1º e 2º grau			01	CM-10	VI	PPI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 194
de 28 de abril de 1.998.

17

TABELA VII

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Atribuições: Promoção, organização e desenvolvimento da política municipal do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente natural, sempre em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, buscando sempre o atendimento das necessidades do município; elaboração e implantação de normas de arborização municipal; realização de estudos relacionados as atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados para ampliação do próprio campo de conhecimento; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função de projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas; promoção e participação de solenidade e festividade pelo Dia Mundial do Meio Ambiente; estimular a promoção e participar de parcerias ou de convênios, com vistas a promoção de integração regional quando houver interesse bilateral, para ações ligadas ao meio ambiente; outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. **Escolaridade:** *Engenheiro Agrônomo.* **Provimento:** *Comissão.* **Horário Semanal:** *33 horas.*

CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE:

Atribuições: Planejamento, coordenação e execução de todas as atividades da sua unidade, principalmente os afetos a oficina mecânica, serviços de solda, lavagem, lubrificação, borracharia e combustível, assegurando seu pleno desenvolvimento; implantação e aperfeiçoamento das fichas de controle diário dos mesmos; coleta de dados e emissão de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, visando possibilitar a avaliação dos serviços prestados, no sentido de implantação e/ou implementação da manutenção preventiva em nossa frota; requisição de material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade; organização coordenação e controle dos processos ou outros documentos, instruindo-os para sua tramitação e agilização das informações; outras tarefas correlatas. **Escolaridade:** *2º Grau Completo.* **Provimento:** *Comissão.* **Horário Semanal:** *44 horas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 194
de 28 de abril de 1.998.

18

TABELA VII

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

ASSESSOR DE AGRICULTURA:

Atribuições: Assessorar na supervisão, controle e orientação dos serviços econômicos, urbanos, rurais e obras no que tange a planejamento e desenvolvimento agropecuário do município diante de estudos técnicos; assessorar na elaboração, desenvolvimento e execução de projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção; coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; outras tarefas correlatas. **Escolaridade:** *Engenheiro Agrônomo ou Biólogo*. **Provimento:** *Comissão*. **Horário Semanal:** *33 horas*.

ADMINISTRADOR DE PRÓPRIOS MUNICIPAL:

Atribuições: Zelar pelos patrimônios e dependências dos próprios do município vinculados a Secretaria Municipal de Esporte; no que se refere ao seu uso pela comunidade, obedecendo sempre as determinações do superior; fiscalizar e orientar os servidores quanto ao normal cumprimento do horário de trabalho; cuidar do perfeito funcionamento de todos os setores dos próprios, quanto a limpeza, higiene e manutenção; elaborar e encaminhar relatório após os eventos das ocorrências e irregularidades havidas; outras tarefas correlatas. **Escolaridade:** *2º Grau Completo*. **Provimento:** *Comissão*. **Horário Semanal:** *44 horas*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 194

de 28 de abril de 1.998.

19

TABELA VII

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

ORIENTADOR ESPORTIVO:

Atribuições: Promoção, desenvolvimento e aprimoramento de conhecimentos e habilidades de atletas ou equipes, seguindo às técnicas para cada modalidade esportiva; elaboração de programas e atividades esportivas e recreativas para adultos e crianças; organizar competições esportivas entre as várias equipes e atletas, treinando equipes de diversas modalidades, para garanti-lhes bom desempenho nas competições e nos jogos oficiais do Estado de São Paulo; organizar e zelar pelos serviços de conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos da área de esporte; colaboração e participação na realização de torneios, campeonatos, escolinhas desportivas e demais atividades pertinentes a área de atuação; outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. **Escolaridade:** *Professor de Educação Física.*
Provimento: *C.L.T..* **Horário Semanal:** *33 horas.*

ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE:

Atribuições: Assistência e assessoramento ao Prefeito e ao Secretário dos Negócios Jurídicos; representação do município em ações ou processos extra-jurídicos; apreciação de aspectos jurídicos de assuntos em tramitação na Prefeitura; tarefas de redações definitivas de ante-projetos de lei; decretos e mensagens do Executivo; supervisão e orientação dos serviços da Procuradoria; outras tarefas correlatas determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal; considerando-se como período de trabalho do Assessor Jurídico de Gabinete o tempo que ele estiver à disposição do Sr. Prefeito Municipal e do Secretário dos Negócios Jurídicos, aguardando ou executando ordens, nas dependências da Prefeitura Municipal de Botucatu, em seu escritório ou em atividades externas, consoante o § 1º, do artigo 20, da Lei 8.906/94, sendo que essa jornada de trabalho respectiva, embora tida como de dedicação exclusiva, no teor do “caput” do artigo do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia da OAB, não impede que o advogado/assessor exerça outras atividades remuneradas, fora dela, conforme disposto expressamente pelo § 2º, do mesmo artigo 12, do citado Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia da OAB. **Escolaridade:** *Bel. Ciências Jurídicas Sociais ou Direito.* **Provimento:** *Comissão.* **Horário Semanal:** *33 horas.*